



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 1001, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Programa Escola de Qualificação Profissional - Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 6.271,07 (Seis mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos), destinados à Escola da Beleza.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Programa Escola de Qualificação Profissional - Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 6.271,07 (Seis mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos), destinados à Escola da Beleza.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.271,07 (Seis mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.1.015 – Programa Escola de Qualificação Profissional

619 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.227,67

620 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.043,40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.387,38 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), e parte por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.883,69 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 21 de março de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 1001 em 21/03/23

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município. Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal